



Matrícula N.º
129919

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

Del. João Molina Cervante

OFICIAL

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL		FECHA
129.919	JARDIM CAMPOMAR		1
CADASTRO	URBANO	N.º	SETOR
LOTE	11	QUADRA	39
RUA	Paraná e Avenida Bandeirantes		N.º

IMÓVEL: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 39, do JARDIM CAMPOMAR, Município de Itanhaém, medindo 10,00ms de frente para a Rua Paraná, por 25,00ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 250,00ms²; confrontando do lado direito, de quem da Rua Paraná olha para o imóvel, com o lote 12, do lado esquerdo com a Avenida Bandeirantes com a qual faz esquina, e nos fundos com o lote 10.-

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ AMARANTE SILVEIRA, e sua mulher AMALIA CAMARGO PENTEADO SILVEIRA, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515-77, domiciliados em São Paulo-SP, na rua Barão de Paranapiacaba nº 40, 8º andar, conj. 85.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nºs 50.304, 52.309, e 56.765 na 3ª Circ.de Santos.-

Itanhaém, 29 de maio de 1.986.-

O Escrevente Autorizado _____

R.1 -- Itanhaém, 29 de maio de 1986.-

Nos termos da Escritura de Venda e Compra de 14 de Abril de 1.986, das notas do 5º Cartório de São Paulo, livro 2.149, fls. 236, os proprietários venderam o imóvel a SUMMUS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Paulo-SP, na Praça João Mendes, nº 42, 20º andar, conj. 203, inscrita no CGC sob nº 50.864.800/0001-29, pelo preço de Cz\$ 300.000,00 (inclusive o valor de outros imóveis).-

O Escrevente Autorizado _____

Av.2 - 129919 - Itanhaém, 24 de novembro de 2017

Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão da Escritura de Venda e Compra de 17 de dezembro de 1987, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itanhaém-SP, livro 361, págs. 088/093, expedida em 01 de novembro de 2017 e Requerimento da proprietária, datado em 08 de novembro de 2017, para ficar constando que o imóvel acha-se **cadastrado** na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém sob nº. 040.039.011.0000.058307 (47463), conforme provou com a Certidão de Valor Venal nº. 26794/2017, expedida em 31 de outubro de 2017, pela referida municipalidade. (Protocolo nº. 459588 - 08/11/2017)

O Escrevente Autorizado _____

R.3 - 129919 - Itanhaém, 24 de novembro de 2017.

Nos termos da Certidão da Escritura e requerimento referidos na Av.2, a proprietária SUMMUS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel a NACIONAL - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Praça João Mendes nº. 42, 11º andar, inscrita no CNPJ sob nº. 54.811.450/0001-93, pelo preço de Cz\$ 900.000,00 (inclusive o valor de outros imóveis). (A Certidão Negativa de Débito - CND do IAPAS, não foi apresentada, nos termos da declaração constante do título, feita pela alienante). (Protocolo nº. 459588 - 08/11/2017).

O Escrevente Autorizado _____

MOD. 62

CONTINUA NO VERSO

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.br

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WENDELL VASCONCELOS ALLELE, liberado nos autos em 08/09/2024 às 16:15. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0023786-25.2004.8.26.0005 e código 7yyRTiWR.



FOLHA Nº
1vº

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2



Livro nº 2 – Registro Geral

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Itanhaém-SP
CNS 12.091-5

Matrícula 129919	Ficha 02	Data	CNM 120915.2.0129919-41
---------------------	-------------	------	----------------------------

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 120915.2.0129919-41 , extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 e contém integralmente todas as alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, no período de 29 de setembro de 1962 até 21 de fevereiro de 2024, excetuando-se os casos referentes aos imóveis situados nos municípios e Comarcas de Peruibe e Mongaguá, que tiveram suas Comarcas instaladas em 27 de março de 2005 e 16 de novembro de 2009, respectivamente. Certifico mais e finalmente que as certidões de imóveis localizados nessas comarcas instaladas, deverão ser atualizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Dou fé. Itanhaém, 21 de fevereiro de 2024. Documento eletrônico assinado digitalmente. Nada mais. Dá fé. Selo Digital: 1209153C3000000050989924D .



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para verificar a autenticidade acesse <https://registradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=19B071BF-0F98-40CA-A08E-3A45C126552D>

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WENDELL VASCONCELOS ALLELE, liberado nos autos em 08/09/2024 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0023786-25.2004.8.26.0005 e código 7yyRTwR.



EM BRANCO